



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 59/2018

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D. 59/2018

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 27/02/2018

Responsáveis _____

Regulamenta os descontos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISS Trabalho Pessoal para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei Complementar Municipal 015/2017, de 22 de novembro de 2017 estabeleceu a possibilidade de descontos de até 20% tanto para o IPTU quanto para o ISSFixo, para os contribuintes que não possuem nenhum débito pendente para com o Município de Boa Vista do Incra;

Considerando que a Lei Complementar Municipal 017/2017, de 22 de novembro de 2017 estabeleceu a nova Planta de Valores atualizando os valores do metro quadrado dos terrenos e das construções;

Considerando que a inflação oficial fornecida pelo IPCA alcançou o índice de 2,9473%.

DECRETA:

Art. 1º - Aos contribuintes que não possuem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito aos seguintes descontos exclusivamente para o Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – Para pagamento em cota única desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Aos contribuintes que não possuem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito aos seguintes descontos para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre o trabalho pessoal – ISSQNFixo:

I – Para pagamento em cota única desconto de 3% (três por cento);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Boa Vista do Incra, 27 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal